



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, em favor da empresa **Real Comércio de Gás e Distribuidora Ltda.**, referente à recarga de 01 (um) botijão de gás GLP 13 kg para o Cartório Eleitoral de Peçanha (212ª ZE), conforme proposto no documento nº 6713749, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobreestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretaria de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 09/09/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6719814** e o código CRC **A0D615B9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 228/2025**

**SEI nº 0000010-06.2025.6.13.8212**

**Assunto: Recarga de botijão de gás de 13kg - Cartório da 212ª ZE de Peçanha.**

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 212ª Zona Eleitoral de Peçanha objetivando a recarga de 01(um) botijão de gás de 13 kg para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc.6696448) .

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)</b>		
		<b>DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VERY GOOD R &amp; R LTDA- ME, 17.732.894/0001-07 doc. 6693881</b>	<b>REAL COMERCIO DE GAS E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, 28.671.041/0001-29 doc. 6693881</b>	<b>SERGIO A DE OLIVEIRA - ME, 25.116.383/0001-99 doc. 6693881</b>
Recarga de botijão de gás GLP 13Kg	1	120,00	<b>110,00</b>	119,99
Frete		incluso	<b>incluso</b>	incluso
<b>Total da proposta (R\$)</b>		120,00	<b>110,00</b>	119,99

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$110,00 (cento e dez reais)** a favor de **REAL COMERCIO DE GAS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.671.041/0001-29**, situada na Rua 314, 1167, CEP: 39670-000, Contato telefônico: (33) 3411-1746, e-mail: realgaspecanha@gmail.com, conta-corrente: 33.337-9; agência: 4103; Banco Sicoob (doc.6713557), como segue:

**SERVIÇO DE RECARGA DE 01(UMA UNIDADE)  
BOTIJÃO DE GÁS, GLP, 13KG.**

Valor unitário: R\$110,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 110,00  
(cento e dez reais)**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade.

O objeto deverá ser entregue no endereço dos respectivos Cartórios Eleitorais indicados neste instrumento. Será responsabilidade da contratada a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de seus servidores e terceirizados.

**GARANTIA**

O prazo de garantia contratual dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório 212ª ZE de Peçanha - MG.

RUA PEDRO VIEIRA BRAGA, 51, LOJA 03 E 04 - CENTRO

CEP: 39.670-000.

Telefone: (31) 3010-9638. Celular: 33-991130013

E-mail: [zona212@tre-mg.jus.br](mailto:zona212@tre-mg.jus.br)

**Chefe de Cartório:** CRISTIANE PEREIRA BRAGA LEÃO

**Validade da proposta:** 60 dias, a contar de 04/09/2025 (doc.6713557).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor **não é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6713568).

8. A empresa encontra-se em situação regular junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP (doc.6713738).

9. Conforme documento 6713557, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

10. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

11. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

**12. Esclarecemos que a contratação em tela foi publicada no PNCP, a fim de possibilitar a futura edição da minuta de empenho no sítio Compras.gov, com a utilização da dispensa eletrônica sem disputa. Embora tal procedimento seja contrário ao procedimento legal - que exige a prévia autorização da despesa e a**

**emissão da nota de empenho-, trata-se da única maneira possível para que o registro da execução orçamentária conste no Portal de Compras do Governo Federal.**

**13. Nesse sentido, solicitamos a ratificação do feito em tela pela autoridade competente e a edição da minuta de empenho dentro do Portal de Compras. Havendo Termo de Contrato a ser celebrado em outras contratações, o procedimento em tela deverá ser adotado pela SCONT antes da remessa do feito à Secretaria de Orçamentos e Finanças.**

À consideração superior.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025

**Júlia Ferreira Rocha**

Estagiária

**Robert Roger Grosch Neto**

Revisão

**Roberto de Cartéia Prado**

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 05/09/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6713749** e o código CRC **C0E62FFD**.

---

0000010-06.2025.6.13.8212

6713749v1